



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
PROCESSO Nº 4584/2012**

Razão Social:	_____		
CNPJ Nº	_____		
Endereço:	_____		
E-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____
Celular:	_____		
Contato:	_____		
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:	_____	, de _____	de 2013.
_____ Assinatura			

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP nº 01, de 02** de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4584/2012**, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Planilha Orçamentária) III (Cronograma Físico-Financeiro), IV (Credenciamento), V (Declaração de Habilitação), VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), VII (Declaração do Menor), VIII (Declaração de Visita Técnica) IX Declaração de Responsabilidade Técnica) X (Declaração de infra-estrutura) XII (Projeto Arquitetônico) e XIII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 11 de junho de 2013, às 09:00 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 16/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 16/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio, orçamento, especificações técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência e demais anexos**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo IV**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo VI** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no **item 3**, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo V** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 16/2013**), devendo conter o seguinte:

6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.2 - Planilha Orçamentária conforme modelo do Anexo II

6.1.3 – Cronograma Físico- Financeiro, conforme modelo – Anexo III. Quando este não for indicado, será considerado o prazo exigido no cronograma.

6.1.4 – Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo – Anexo IX

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.



7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



7.8.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas:

7.11.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.11.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.11.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;



7.13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.15 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo VII**).

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.



8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.7 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional Competente;

8.1.4.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Competente do Estado Maranhão;

8.1.4.2 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de **Engenharia Civil e Engenharia Elétrica**, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



a) a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional Competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.4.3 – Para a qualificação técnica profissional será exigido a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da certidão de registro ou de averbação no CREA, em nome dos seguintes profissionais: engenheiro civil e engenheiro eletricitista, que comprove(m) ter os profissionais elaborado projetos de características semelhantes ao objeto licitado, sendo considerado de maior relevância e valor significativo:

I - Engenheiro Civil

a) Projeto de prevenção e combate a incêndio de edificação de múltiplos pavimentos com canalização preventiva contra incêndio;

b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro;

II - Engenheiro Eletricista para elaboração do projeto em SPDA

a) SPDA (Sistema de proteção de descargas atmosféricas).

8.1.4.4 – Declaração da licitante indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do profissional (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica, que atuará como coordenador na execução dos serviços de que trata o objeto deste certame;

8.1.4.5 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata o item 8.1.4.3;

8.1.4.6 Somente admitir-se-á a substituição do profissional indicado por outro que atenda ao exigido nos subitens **8.1.4.3 e 8.1.4.4**, desde que aprovada pela Administração Contratante, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

8.1.4.7 Declaração da empresa que visitou o local e de que tomou conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por analista lotado na Seção de Engenharia (engenheiro ou arquiteto) ou declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme Anexo VIII.

8.1.4.8 A visita técnica poderá ser efetuada até o dia anterior à data prevista para a realização do certame, devendo ser previamente agendada, através do telefone (98) 2109-9374 ou 2109-9395, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 17h30min.

8.1.4.9 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8.1.4.10 Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis técnico ou pelo representante legal da Empresa licitante, informando que disporá de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integração e execução de todo os serviços, dentre eles, instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado (Anexo X).

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser a-**



presentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexo VII (Declaração do Menor). Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) **dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 17.9;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de



Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Grupo de Despesas: 3 Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3- A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

12.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1 O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos, orçamentos, especificações, cronograma, e 75 (setenta e cinco) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do Contratante, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

13.2 O serviço será recebido conforme as condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência e no termo de Contrato;

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em favor do Contratante no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.



14.2. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

14.3. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

15.1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Termo de Referência.

15.1.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas:

I- A 1ª (primeira) que acontecerá até 60 (sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

- a) Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).
- b) Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA).

II- A 2ª e última etapa do pagamento será concretizada quando do recebimento definitivo dos serviços.

15.1.2. A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência (Anexo I), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

15.1.3. O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro Anexo III, mediante solicitação expressa da Contratada.

15.1.4. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

15.1.5. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

15.1.6. A Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o



conjunto de projetos complementares objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item 7 deste instrumento, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

15.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastro Processual, situada no térreo do edifício-sede do Contratante, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8 às 17 horas.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

15.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

15.5 - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;

15.6– Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

15.7 – Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

15.8 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do TST.

15.9 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

16.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

16.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
c) Não manter a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal;

16.2.1- Pelos motivos que se seguem, a adjudicatária estará sujeito a penalidade estabelecidas no item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

16.3 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.

c) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.



d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

16.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

17.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

17.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

17.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

17.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

17.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 08 de maio de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresentam-se organizado neste documento, um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de elaboração de Projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate à Incêndio, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção do prédio Sede em São Luís/MA, aptos a permitirem o entendimento e a avaliação do custo dos serviços ora relacionados, bem como a delimitação dos procedimentos adequados e dos prazos para realização do empreendimento, os quais têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência visa oferecer as informações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio, orçamento, especificações técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Nesse propósito serão indicados a descrição, a localização e o detalhamento dos serviços pretendidos, a particularização do procedimento a ser requerido, e, em seguida, será apresentada as condições gerais de contratação e de execução, as normas de fiscalização, as penalidades e os critérios de pagamento e de recebimento dos serviços pertinentes ao objeto da licitação.

2. JUSTIFICATIVA

O Prédio Sede do TRT da 16ª Região configura-se como uma edificação com mais de 20 anos de uso sem haver passado por uma completa reformulação em seu sistema de prevenção e combate a incêndio, apresentando, portanto, defasagem no que concerne a sua plena adequação aos requisitos estabelecidos em norma e pelo código de prevenção e combate a incêndio do corpo de bombeiros do Estado do Maranhão.

A ausência, inoperância ou deficiência nos elementos que compõem o sistema de combate a incêndio de uma edificação oferece graves riscos à segurança de seus usuários, considerando a ameaça à saúde e à vida humana na ocorrência de um incêndio.



Tornou-se imprescindível a elaboração de um projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio sede buscando a melhoria das condições de segurança da citada edificação.

Objetivando subsidiar o processo, faz-se necessária a contratação de empresa para elaboração do referido projeto.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, no Decreto nº 3.555/00 e na Lei 10.520/02.

4. VALOR ESTIMADO

De acordo com consulta preliminar, levada a efeito junto a empresas de engenharia especializadas em projetos de instalações prediais para elaboração de projetos de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro, tudo devidamente aprovado no Corpo de Bombeiros do Maranhão, para o Prédio Sede do TRT da 16ª Região, o valor estimado é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Será considerado valor máximo de proposta a ser aceito pela administração o valor estimado acrescido de 10% (dez por cento).

5. TERMINOLOGIA

Neste Termo de Referência serão empregados os termos e as expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições, as interpretações e os significados respectivamente indicados:

Contratada: Empresa vencedora do certame licitatório e contratada para a elaboração de projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate à incêndio do Prédio Sede do TRT da 16ª Região.

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Contrato: Documento subscrito pelo Contratante e pela Contratada que define as obrigações de ambas em relação à elaboração dos Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para elaboração de projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate à incêndio do Prédio Sede do TRT da 16ª Região.

Cronograma: Representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço, na qual se indicam as suas respectivas fases ou etapas e os seus respectivos prazos de execução.



Fiscalização: Equipe ou agente indicado pelo Contratante para exercer, de modo sistemático, atividades cujo objetivo é a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Orçamento: Avaliação de custos obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de insumos e composição de preços unitários dos itens de serviço ou de pesquisa levantada junto ao mercado técnico- especializado local.

Projeto: Conjunto de cálculos, desenhos, especificações e demais elementos gráficos imprescindíveis à perfeita caracterização da obra, contendo as informações técnicas necessárias relativas à sua execução.

Projeto Básico: Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para caracterização dos serviços objeto da Licitação, elaborado com base em estudos técnicos preliminares, e que apresente nível de detalhamento adequado à perfeita definição e quantificação dos serviços indispensáveis à sua realização, à determinação dos prazos e métodos de execução e à avaliação dos custos parciais compreendidos na sua prestação.

Projeto Executivo: Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para a execução da obra (contempladas nos projetos complementares correspondentes), contendo, de forma precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução de obras e serviços relacionados à presente contratação.

Serviço: Atividade executiva, definido através de suas características.

6. ABREVIATURAS E SIGLAS:

Neste documento serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CREA/MA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão.

CAU/MA: Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CSJT : Conselho Superior da Justiça do Trabalho

SENG: Seção de Engenharia do TRT-MA.

SRTE-Ma: Superintendia Regional de Trabalho e Emprego Maranhão

TRT 16ª Região: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prédio Sede do TRT 16ª Região está edificado em terreno junto à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, conforme projeto arquitetônico (Anexo IV) apresentando.

Prédio/Anexo	Área construída (m ²)	Pavimentos
Sede (bloco administrativo)	7.189,70	Térreo, sobreloja e 6 pavimentos
Bloco B	2.352,35	Térreo, 1º pavimento e mezanino
Bloco C (Antigo Fórum Astolfo Serra)	2.389,00	Térreo e 1º pavimento

O projeto de instalação predial (combate e prevenção a incêndio) desta edificação deverá ser elaborado em conformidade com as prescrições contidas neste Termo de Referência, bem como na **Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT** e compreendem os itens a seguir elencados:

7.1. Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Revisão de toda a instalação de prevenção e combate a incêndio do prédio sede do TRT 16ª Região, incluindo os anexos B e C (antigo fórum Astolfo Serra).

Na referida revisão deverão ser verificados os seguintes itens:

- Sistema de pressurização da canalização preventiva de combate a incêndio: existência, condições, potência do sistema de bombas, funcionamento, eficiência no alcance da pressão necessária para o combate à incêndio;
- Disposição e número de extintores de incêndio;
- Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- Sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público;
- Sistema de detecção automática e alarme nas dependências do Tribunal;
- Sistema de alarme de acionamento manual;
- SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas);
- Disposição, indicação e adequação das saídas de emergência dimensionadas de forma a garantir o abandono seguro da edificação.

Todos os itens listados acima deverão ser verificados à luz das normas técnicas pertinentes, considerando também o código de segurança contra incêndio e pânico do Estado do Maranhão.

Deverá ser elaborado um projeto de adequação do sistema já instalado às exigências legais, aproveitando, sempre que possível, a infraestrutura, os equipamentos e insumos existentes.



Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverão obedecer às Normas Brasileiras pertinentes, em especial a NBR 24/65 - Instalações Hidráulicas Prediais de Combate a Incêndio Sob Comando, normas e recomendações do Corpo de Bombeiros local (efetuar estudo comparativo ao do local da execução das obras e serviços), baseado no tipo de risco decorrente da utilização do prédio.

Será desenvolvido o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio conforme legislação em vigor, incluindo documentação complementar exigida pelo Corpo de Bombeiros, de tal forma a ser aprovado no Corpo de Bombeiros, pela CONTRATADA. Todas as taxas referentes a essa aprovação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

É parte integrante deste projeto a emissão das Especificações Técnicas e Planilha de quantitativos dos respectivos materiais e serviços projetados.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA a emissão e pagamento da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica devida, junto ao CREA/MA. Após a entrega do projeto do imóvel, junto com a respectiva ART e comprovantes de pagamentos das taxas, os documentos serão analisados pela fiscalização do TRT.

A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto.

O Projeto deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- Planta de todos os pavimentos da unidade com a indicação de todas as medidas de segurança necessárias conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros;
- Indicação dos detalhes construtivos relevantes;
- Memorial descritivo com a classificação da edificação quanto à ocupação, carga de incêndio, risco ao pânico, indicação das medidas de segurança necessárias;
- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

O Projeto para a entrega final deverá vir acompanhado necessariamente do atesto formal do Corpo de Bombeiros e demais autoridades que legalmente se fizerem necessárias, garantindo que as medidas de segurança projetadas atendam plenamente a legislação vigente.

7.2. Apresentação de planilhas de quantitativos de materiais e serviços relativos ao projeto.

Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamentos detalhados, correspondentes a cada um dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.



As planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em CD ou DVD.

Os arquivos digitais, com a documentação em planilha eletrônica, deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

As planilhas de levantamento de quantidades de serviços devem ter seus itens titulados, dados e assinados pelo autor do projeto.

A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

- **Item:** Numeração sequencial, em função da classificação do insumo/ material/serviço.
- **Descrição do item:** Descrição sucinta do item (insumo/material/serviço) para sua melhor identificação.
- **Unidade:** Unidade de medida do referido item (insumo/material/serviço).
- **Quantidade:** Quantitativo do item (insumo/material/serviço) levantado no projeto.
- **Preço unitário:** Preço médio de mercado por unidade do item (insumo/ material/serviço) necessário à execução da obra.
- A planilha detalhada de preços deverá estar em conformidade com **base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.**
- Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório:
 - a) composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra;
 - a1) Descrição resumida dos insumos necessários e dos procedimentos executivos que compõem cada item de serviço (deverá ser apresentada em arquivo impresso e digital).
 - b) ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação;
 - c) Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi, conforme Modelo (Anexo VI).

7.3. Apresentação de especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das especificações técnicas e caderno de encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.



As especificações técnicas e caderno de encargos deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em CD ou DVD.

As especificações técnicas devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.

Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive

Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto.

Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice).

A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

- **Especificação técnica:** Descrição detalhada do item (insumo/ material/serviço), com suas características técnicas, possibilitando a sua inequívoca identificação no universo de produtos disponível no mercado.
- **Fabricante:** Definição de um ou mais fabricantes que atendam à especificação técnica do item (insumo/material).
- **Referência:** Vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada por cada fabricante.
- **Norma técnica:** Norma técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço.

7.4. Considerações Gerais sobre os serviços

Os projetos complementares deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.



Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhes e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.

Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao Contratante em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.

O carimbo deverá ser o padronizado do TRT, podendo a CONTRATADA colocar em cada prancha, em espaço definido pelo TRT, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA, e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).

Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o Contratante (através da fiscalização e da Seção de Engenharia).

A Contratada deverá promover a perfeita compatibilidade entre todos os projetos complementares e entre estes e o projeto arquitetônico, e essa harmonização, bem como a integração das soluções adotadas visando à eficiência técnica, à economicidade, à segurança e aos melhores resultados estéticos, ficará sob a sua responsabilidade exclusiva.

A execução de cada etapa/fase de elaboração dos projetos deverá ser precedida de reunião com o Contratante para deliberação e análise dos temas específicos da referida etapa/fase, bem como para avaliação dos resultados de etapa/fase imediatamente anterior.

A aprovação, pela Fiscalização, dos serviços realizados na etapa/fase precedente configurasse em pré-requisito da autorização para o prosseguimento dos trabalhos, conforme cronograma de execução (Anexo I do Termo de Referência).

A empresa contratada, responsável pela confecção dos projetos complementares, orçamento, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro do Prédio Sede do TRT 16ª Região, será a responsável em sanar quaisquer dúvidas em relação aos projetos e documentos contratados, bem como, se necessário, efetuar as devidas correções, desde que comprovado a inviabilidade técnica da execução dos serviços.



A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto, não deixando de indicar na prancha o número da revisão da planta.

Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice) e as planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

As reuniões com a Contratante (através da Seção de Engenharia) dar-se-ão nas dependências do TRT da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha - São Luís).

Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao Contratante. As condições a serem observadas na execução da obra, os critérios de recebimento dos serviços (procedimentos de teste e avaliação do produto final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.

Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto, e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 75 g/m².

Para cada etapa/fase de elaboração dos projetos, conforme descrição de itens do cronograma físico-financeiro (Anexo III) deverão ser entregues pela Contratada 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressos em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 75 g/m²), e assinados pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD ou DVD.

A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, onde será preparada toda a documentação (relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/MA, o registro do contrato firmado com o TRT da 16ª Região - com suas respectivas quantidades - e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal



específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

Todos os projetos elaborados pela Contratada deverão ser devidamente aprovados nos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA.

Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da execução das obras objeto desta contratação, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos complementares e às suas próprias custas.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas, pela Contratada, as seguintes condições gerais:

8.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto arquitetônico (Anexo IV) e com as disposições trazidas no presente documento e nos demais dispositivos contidos em diplomas legais pertinentes, bem como em consonância com as determinações resultantes de reuniões com o Contratante, realizadas para fins de acompanhamento dos serviços contratados.

8.2. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.3. Subcontratação:

8.3.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

8.3.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação parcial, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

9. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

9.1. A Contratada será responsável pela observância das normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

9.2. A Contratada ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especia-



lidades pertinentes, nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

9.3. No caso de subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 8.3 deste documento, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

9.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.

9.5. Normas e Práticas Complementares

A execução dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá:

10.1. Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.

10.2. Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à Fiscalização do Contratante sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.

10.3. Submeter previamente à aprovação da fiscalização do contratante eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

10.4. Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pelo SENG apresentado no Anexo IV e em conformidade com este documento e demais elementos fornecidos pelo Contratante.



10.5. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do Contratante, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11.2. A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

11.3. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.

11.5. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.

11.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço;

11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto;

11.8. Executar o serviço no prazo predeterminado pelo Contratante;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;



- 11.10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- 11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.12. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 11.13. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço;
- 11.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 11.15. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 11.16. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 11.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste documento e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

- 12.1. Disponibilizar o projeto arquitetônico e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela Contratada, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 12.3. Designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 12.4. Autorizar o início da execução dos serviços pela Contratada, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região, contado a partir do 5º(quinto) dia útil, conforme item 17 deste instrumento;
- 12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências onde serão realizados os serviços;
- 12.6. Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;
- 12.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.8. Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela Fiscalização, obedecida as condições estabelecidas no contrato;
- 12.9. No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;
- 12.10. Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 12.11. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;
- 12.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

13. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 13.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 30(trinta) dias contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral do Contratante.
- 13.2. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.
- 13.3. A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.



13.4. Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

14. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa Contratada ou ao seu preposto.

14.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

14.5. A Contratada deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e pelo Contratante.

14.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.7. O Contratante, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.8. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



14.9. A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

14.10. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do Contratante para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

14.11. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

14.14. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.

14.15. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao Contratante, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

14.16. Exigir e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Termo de Referência, nos dispositivos legais pertinentes e de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.17. Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela Contratada.



14.18. Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

14.19. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

14.20. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

14.21. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

15.1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Termo de Referência.

15.1.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas:

I- A 1ª (primeira) que acontecerá até 60 (sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

a) Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).

b) Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA).

II- A 2ª e última etapa do pagamento será concretizada quando do recebimento definitivo dos serviços.

15.1.2. A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência (Anexo I), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

15.1.3. O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro Anexo III, mediante solicitação expressa da Contratada.



15.1.4. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

15.1.5. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

15.1.6. A Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item 7 deste instrumento, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

15.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do Contratante, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8 às 17 horas.

15.3. A Contratada deverá estar em situação regular junto a Seguridade Social e ao FGTS apresentando, juntamente com a nota fiscal/fatura ou documento equivalente prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos; prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e certidão de Regularidade junto à Receita Federal, todos atualizados;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

15.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

15.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

15.7. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

15.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do art. 11 do Decreto 3.555/2000;

16.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

16.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

16.2.1. Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a **licitante vencedora** estará sujeita à penalidade constante do item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;



c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

16.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.

c) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos, orçamentos, especificações, cronograma, e 75 (setenta e cinco) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos a



partir do 5º(quinto) dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do Contratante.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Prova de registro ou inscrição da EMPRESA de Engenharia no Conselho Regional competente;

18.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional competente;

18.2. Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos regionais competentes, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.3. Para a qualificação técnica será exigido 01 (um) ou mais atestado ou declaração, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome dos seguintes profissionais: engenheiro civil e engenheiro eletricitista, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional responsável, elaborado projetos de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

18.3.1. Engenheiro Civil

- a) Projeto de prevenção e combate a incêndio de edificação de múltiplos pavimentos com canalização preventiva contra incêndio;
- b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro

18.3.2. Engenheiro Eletricista para elaboração do projeto em SPDA

- a) SPDA (Sistema de proteção de descargas atmosféricas)

18.4. O atendimento da exigência constante no subitem 18.2 dar-se-á da seguinte forma:

- a) Comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio:

- Do Contrato Social, se sócio, ou;
- Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou;
- Do Contrato de Prestação de Serviço, ou;
- Da Ficha de registro de empregado, ou;
- Pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;



18.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica, que participará como coordenador na execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

18.5.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata o item 18.2;

18.5.2. Somente admitir-se-á a substituição do profissional indicado por outro que atenda ao exigido no subitem 18.2, 18.3, 18.4 e 18.5, desde que aprovada pela Administração do Contratante, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

18.6. Declaração da empresa que visitou o local e de que tomou conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme Anexo V, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por analista lotado na Seção de Engenharia (engenheiro ou arquiteto).

18.6.1. A visita técnica pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada no prédio Sede do TRT 16ª Região, através do telefone (98) 2109-9374 ou 2109-9395, de segunda a sexta, no horário, no horário das 08h00min às 17h30min.

18.6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

18.6.3. Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis técnico ou pelo representante legal da Empresa licitante, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integração e execução de todos os serviços, dentre eles, instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

19. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

19.1. As propostas das licitantes far-se-ão acompanhar de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Declaração de Vistoria, conforme modelos constantes nos Anexos II, III e V, respectivamente, deste Termo de Referência.

19.2. Na composição dos correspondentes preços dos serviços, incorporar-se-ão a estes as despesas com fornecimento de materiais e de mão-de-obra essenciais a sua execução e todas as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios. Da mesma forma deverão ser incorporados aos preços em foco, as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e os tributos legais inerentes à prestação dos serviços propostos e à natureza da atividade desenvolvida.



19.3. As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência e no Edital;

20.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em favor do Contratante no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

21.3. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

São Luís/MA, 10 de abril de 2013.

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras

Marcelo H.B.Costa de Alencar
Analista Judiciário - Engenheiro Civil



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate à incêndio (combate, rotas de fugas e sinalização visual) com Certificado de aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão.	1,00	25.200,00	25.200,00
2	Planilha Orçamentária com quantitativos de materiais e serviços, especificações técnicas e cronograma de execução	1,00	10.800,00	10.800,00
Total Geral (R\$)				36.000,00

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1	Elaboração dos projetos complementares	-	-	
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (adequação/modernização do sistema de prevenção e combate à incêndio)		%	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
1.2 (Fase 2)	Apresentação das planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas		%	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
TOTAL GERAL (R\$)			100	

São Luís, 25 de março de 2013.

Marcelo H.B.Costa de Alencar
Analista Judiciário - Engenheiro Civil
TRT 16ª Região



ANEXO IV Credenciamento

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2013

Representante legal

ANEXO V Declaração de Habilitação

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 16/2013**.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal



ANEXO VI
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Pregão Presencial Nº 16/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO VII
Declaração do Menor
Pregão Presencial nº 16/2013

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

() - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que no dia ____/____/2013 a empresa _____ visitou o prédio-sede do TRT da 16ª Região e conheceu todas as implicações técnicas para elaboração adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos), cronograma físico e financeiro, projeto arquitetônico e condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, ____ de _____ de 2013

Representante da Empresa Participante

TRT 16ª Região

Ou

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____ declara conhecer o local e as condições e todas as implicações técnicas para elaboração de projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio sede do TRT da 16ª Região, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos), cronograma físico e financeiro, projeto arquitetônico e condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que o orçamento do projeto adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio foi elaborado de acordo com as quantidades levantadas no referido projeto, a ser contratado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e que os custos unitários são compatíveis com os custos da planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nos itens que são compatíveis com os especificados (materiais e mão-de-obra).

Declaro também que sua elaboração está de acordo com o Art. 22, §2º e §4º da Resolução nº 70 do CSJT, de 24 de setembro de 2010.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Responsável pela elaboração do Orçamento
CREA

ANEXO X

Declaração de Infra-estrutura

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____ dispõe de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensáveis à integração e execução de todos os serviços, dentre eles instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

ANEXO XI

PROJETO ARQUITETÔNICO

Disponível na Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região - Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - 3º andar - Areinha - São Luís/MA, em arquivo tipo CAD, extensão **DWG** para fornecimento através da apresentação de *pen-drive* pela empresa interessada.



ANEXO XII Minuta de Contrato

**CONTRATO TRT16ª Nº 27/2013
PA Nº 4584/2012**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 4584/2012, com base no Pregão Presencial nº 16/2013 e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de Projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para o prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes deste Contrato.



Parágrafo primeiro. Os quantitativos especificados neste Contrato poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A supressão de que trata o Parágrafo primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial n.º 16/2013 (doc. ___);
2. Termo de Referência (doc. 38);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. ___);
4. Ata do Pregão Presencial nº 16/2013 (doc. ___).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, no Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica (doc. nº 23), configuradas na Nota de Empenho nº _____ (doc. _____).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

Parágrafo único. O valor deste Contrato é calculado conforme especificações e quantidades constantes do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Projeto de adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio (combate, rotas de fugas e sinalização visual) com Certificado de aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão.	1,00		
2	Planilha Orçamentária com quantitativos de materiais e serviços, especificações técnicas e cronograma de execução	1,00		
Total Geral (R\$)				



CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prédio Sede do **CONTRATANTE** está edificado em terreno junto à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, conforme projeto arquitetônico (Anexo IV do Termo de Referência) apresentando:

PRÉDIO/ANEXO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	PAVIMENTOS
Sede (bloco administrativo)	7.189,70	Térreo, sobreloja e 6 pavimentos
Bloco B	2.352,35	Térreo, 1º pavimento e mezanino
Bloco C (Antigo Fórum Astolfo Serra)	2.389,00	Térreo e 1º pavimento

Parágrafo único. O projeto de instalação predial (combate e prevenção a incêndio) desta edificação deverá ser elaborado em conformidade com as prescrições contidas neste Contrato, bem como na **Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT** e compreendem os itens a seguir elencados:

1. Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

1.1 Revisão de toda a instalação de prevenção e combate a incêndio do prédio sede do **CONTRATANTE**, incluindo os anexos B e C (antigo Fórum Astolfo Serra).

1.2 Na referida revisão deverão ser verificados os seguintes itens:

- a. Sistema de pressurização da canalização preventiva de combate a incêndio: existência, condições, potência do sistema de bombas, funcionamento, eficiência no alcance da pressão necessária para o combate a incêndio;
- b. Disposição e número de extintores de incêndio;
- c. Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- d. Sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público;
- e. Sistema de detecção automática e alarme nas dependências do **CONTRATANTE**;
- f. Sistema de alarme de acionamento manual;
- g. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- h. Disposição, indicação e adequação das saídas de emergência dimensionadas de forma a garantir o abandono seguro da edificação.

1.3 Todos os itens listados acima deverão ser verificados à luz das normas técnicas pertinentes, considerando também o código de segurança contra incêndio e pânico do Estado do Maranhão.

1.4 Deverá ser elaborado um projeto de adequação do sistema já instalado às exigências legais, aproveitando, sempre que possível, a infraestrutura, os equipamentos e insumos existentes.

1.5 Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverão obedecer às normas brasileiras pertinentes, em especial a NBR 24/65 - Instalações Hidráulicas Prediais de Combate a Incêndio, sob comando, normas e recomendações do Corpo de Bombeiros local (efetuar estudo comparativo ao do local da execução das obras e serviços), baseado no tipo de risco decorrente da utilização do prédio.

1.6 Será desenvolvido o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio conforme legislação em vigor, incluindo documentação complementar exigida pelo Corpo de Bombeiros, de tal forma a ser aprovado no Corpo de Bombeiros, pela **CONTRATADA**. Todas as taxas referentes a essa aprovação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



- 1.7 É parte integrante deste projeto a emissão das Especificações Técnicas e Planilha de quantitativos dos respectivos materiais e serviços projetados.
- 1.8 Deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** a emissão e pagamento da ART, Anotações de Responsabilidade Técnica, devida, junto ao CREA/MA. Após a entrega do projeto do imóvel junto com a respectiva ART e comprovantes de pagamentos das taxas, os documentos serão analisados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 1.9 A **CONTRATADA** dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto.
- 1.10 O Projeto deverá conter os seguintes elementos mínimos:
- Planta de todos os pavimentos da unidade com a indicação de todas as medidas de segurança necessárias conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros;
 - Indicação dos detalhes construtivos relevantes;
 - Memorial descritivo com a classificação da edificação quanto à ocupação, carga de incêndio, risco ao pânico, indicação das medidas de segurança necessárias;
 - Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
 - Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.
- 1.11 Projeto para a entrega final deverá vir acompanhado necessariamente do atesto formal do Corpo de Bombeiros e demais autoridades que legalmente se fizerem necessárias, garantindo que as medidas de segurança projetadas atendam plenamente a legislação vigente.

2. Apresentação de planilhas de quantitativos de materiais e serviços relativos ao projeto.

- 2.1 Compreendem nesta fase a elaboração e a apresentação das planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamentos detalhados, correspondentes a cada um dos projetos elaborados pela **CONTRATADA**, nos formatos padronizados e determinados pela fiscalização.
- 2.2 As planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4, sendo que deverá ser entregue uma cópia impressa e encadernada além de cópia gravada em arquivo digital (CD ou DVD).
- 2.3 Os arquivos digitais, com a documentação em planilha eletrônica, deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).
- 2.4 As planilhas de levantamento de quantidades de serviços devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.
- 2.5 A partir dos projetos elaborados pela **CONTRATADA** e das informações prestadas pelo **CONTRATANTE**, dever-se-á apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:
- Item:** Numeração sequencial, em função da classificação do insumo/ material/serviço.
 - Descrição do item:** Descrição sucinta do item (insumo/material/serviço) para sua melhor identificação.
 - Unidade:** Unidade de medida do referido item (insumo/material/serviço).
 - Quantidade:** Quantitativo do item (insumo/material/serviço) levantado no projeto.
 - Preço unitário:** Preço médio de mercado por unidade do item (insumo/ material/serviço) necessário à execução da obra.
 - A planilha detalhada de preços deverá estar em conformidade com **base no Sistema**



Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

- g. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base no procedimento licitatório:
- I. Composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra;
 - II. Descrição resumida dos insumos necessários e dos procedimentos executivos que compõem cada item de serviço (deverá ser apresentada em arquivo impresso e digital).
 - III. ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação;
 - IV. Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sinapi, conforme Modelo (Anexo VI do Termo de Referência).

3. Apresentação de especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

- 3.1 Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das especificações técnicas e caderno de encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela **CONTRATADA**, nos formatos padronizados e determinados pela fiscalização.
- 3.2 As especificações técnicas e caderno de encargos deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4, sendo que deverá ser entregue uma cópia impressa e encadernada, além de cópia gravada em arquivo digital (CD ou DVD).
- 3.3 As especificações técnicas devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.
- 3.4 Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto.
- 3.5 Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice).
- 3.6 A partir dos projetos elaborados pela **CONTRATADA**, e das informações prestadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:
 - a. **Especificação técnica:** Descrição detalhada do item (insumo/ material/serviço), com suas características técnicas, possibilitando a sua inequívoca identificação no universo de produtos disponível no mercado.
 - b. **Fabricante:** Definição de um ou mais fabricantes que atendam à especificação técnica do item (insumo/material).
 - c. **Referência:** Vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada por cada fabricante.
 - d. **Norma técnica:** Norma técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço.



4. Considerações gerais sobre os serviços

- 4.1 Os projetos complementares deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.
- 4.2 Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.
- 4.3 Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.
- 4.4 Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao **CONTRATANTE** em meio ótico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.
- 4.5 O carimbo deverá ser o padronizado do **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** colocar em cada prancha, em espaço definido pelo **CONTRATANTE**, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA, e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica).
- 4.6 Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o **CONTRATANTE** (através da fiscalização e da Seção de Engenharia).
- 4.7 A **CONTRATADA** deverá promover a perfeita compatibilidade entre todos os projetos complementares e entre estes e o projeto arquitetônico, e essa harmonização, bem como a integração das soluções adotadas visando à eficiência técnica, à economicidade, à segurança e aos melhores resultados estéticos, ficarão sob a sua responsabilidade exclusiva.
- 4.8 A execução de cada etapa/fase de elaboração dos projetos deverá ser precedida de reunião com o **CONTRATANTE** para deliberação e análise dos temas específicos da referida etapa/fase, bem como para avaliação dos resultados de etapa/fase imediatamente anterior.
- 4.9 A aprovação, pela fiscalização, dos serviços realizados na etapa/fase precedente configura-se em pré-requisito da autorização para o prosseguimento dos trabalhos, conforme cronograma de execução (Anexo I do Termo de Referência).
- 4.10 A **CONTRATADA**, responsável pela confecção dos projetos complementares, orçamento, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro do Prédio Sede do **CONTRATANTE**, será a responsável em sanar quaisquer dúvidas em relação aos projetos e documentos contratados, bem como, se necessário, efetuar as devidas correções, desde que comprovada a inviabilidade técnica da execução dos serviços.



- 4.11 A **CONTRATADA** dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto, não deixando de indicar na prancha o número da revisão da planta.
- 4.12 Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice) e as planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).
- 4.13 As reuniões com o **CONTRATANTE** (através da Seção de Engenharia) dar-se-ão nas dependências do **CONTRATANTE** (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha - São Luís).
- 4.14 Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao **CONTRATANTE**. As condições a serem observadas na execução da obra, os critérios de recebimento dos serviços (procedimentos de teste e avaliação do produto final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.
- 4.15 Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto, e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 75 g/m².
- 4.16 Para cada etapa/fase de elaboração dos projetos, conforme descrição de itens do cronograma físico-financeiro (Anexo III) deverão ser entregues pela **CONTRATADA** 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressas em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 75 g/m²), e assinadas pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD ou DVD.
- 4.17 A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Contrato, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela **CONTRATADA**.
- 4.18 Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados em estabelecimento próprio da **CONTRATADA**, onde será preparada toda a documentação (relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao **CONTRATANTE**.
- 4.19 A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA/MA, o registro do contrato firmado com o **CONTRATANTE** - com suas respectivas quantidades - e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.
- 4.20 Todos os projetos elaborados pela **CONTRATADA** deverão ser devidamente aprovados nos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA.



4.21 Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da execução das obras objeto desta contratação, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos complementares e às suas próprias custas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas, pela **CONTRATADA**, as seguintes condições gerais:

1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o projeto arquitetônico (Anexo IV do Termo de Referência) e com as disposições trazidas no presente documento e nos demais dispositivos contidos em diplomas legais pertinentes, bem como em consonância com as determinações resultantes de reuniões com o **CONTRATANTE**, realizadas para fins de acompanhamento dos serviços contratados.
2. **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

Parágrafo segundo. Se autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

Parágrafo segundo. No caso de subcontratação parcial dos serviços, nos termos da Cláusula Sétima, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que



se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.

Parágrafo quarto. A execução dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

1. Normas da ABNT e do INMETRO;
2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
3. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá:

1. Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.
2. Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à fiscalização do **CONTRATANTE** sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.
3. Submeter previamente à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
4. Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pela Seção de Engenharia, apresentado no Anexo IV do Termo de Referência, e em conformidade com este documento e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.
5. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. A atuação da fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
2. A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
3. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regu-



- lamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.
 5. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.
 6. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço;
 7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto;
 8. Executar o serviço no prazo predeterminado pelo **CONTRATANTE**;
 9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
 10. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
 11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 12. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 13. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço;
 14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;
 15. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria n° 540/2004, na forma da Resolução CSJT n° 103/2012;
 16. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105, na forma da Resolução CSJT n° 103/2012;
 17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o art. 65, §1°, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas que por lei lhe couberem:



1. Disponibilizar o projeto arquitetônico e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela **CONTRATADA**, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
4. Autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, contado a partir do 5º (quinto) dia útil, conforme Cláusula Doze deste instrumento;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências onde serão realizados os serviços;
6. Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros;
7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8. Atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela fiscalização, obedecida as condições estabelecidas no contrato;
9. No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;
10. Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação vigente.
11. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;
12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos, orçamentos, especificações e cronograma, e de 75 (setenta e cinco) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório e será efetuado pelo fiscal deste instrumento.

Parágrafo primeiro. Nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.



Parágrafo terceiro. Antes do recebimento definitivo o **CONTRATANTE** poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

Parágrafo quarto. O recebimento dos serviços observará a programação estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro transcrito a seguir, constante do Anexo III do Termo de Referência.

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1	Elaboração dos projetos complementares	-	-	
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (adequação/modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio)		%	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
1.2 (Fase 2)	Apresentação das planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas		%	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
TOTAL GERAL (R\$)			100	

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Contrato deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo sexto. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral até o vencimento do prazo de entrega/ execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA CATORZE – DAS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Parágrafo primeiro. O fiscal deste Contrato será o servidor Marcelo H. B. Costa de Alencar.



Parágrafo segundo. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro. Os representantes da fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa **CONTRATADA** ou ao seu preposto.

Parágrafo quarto. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo sétimo. O **CONTRATANTE**, através da fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo nono. A fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

Parágrafo décimo. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Parágrafo onze. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo doze. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Parágrafo treze. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente.

Parágrafo quatorze. Além das atribuições elencadas acima, compete à fiscalização:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.
2. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
3. Exigir e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Contrato, nos dispositivos legais pertinentes e de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
4. Solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela **CONTRATADA**.
5. Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.
8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINZE - DO PAGAMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela **CONTRATADA** e aprovada pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato.
2. O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas:
 - 2.1 A 1ª (primeira) que acontecerá até 60 (sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:
 - a. Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).
 - b. Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA).



- 2.2 A 2ª e última etapa do pagamento será concretizada quando do recebimento definitivo dos serviços.
3. A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos neste Contrato ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela **CONTRATADA**.
4. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo III do Termo de Referência), mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**.
5. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE** e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a **CONTRATADA** poderá emitir a nota fiscal referente à medição.
6. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.
7. A **CONTRATADA** deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.
8. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8 às 17 horas.
9. A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto a Seguridade Social e ao FGTS apresentando, juntamente com a nota fiscal/fatura ou documento equivalente prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND) conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos; prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e certidão de Regularidade junto à Receita Federal, todos atualizados;
10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;
11. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União, se for o caso;
12. Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES;



13. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;
12. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade constante do *caput*:

1. Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
3. Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
4. Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;



2. Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato;
3. Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial;
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Parágrafo terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo quarto. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE- DA GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia em favor do **CONTRATANTE** no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração do valor contratual a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DEZENOVE – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Identificação nº:

2- _____
Identificação nº: